

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 153/2021

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 16 DE OUTUBRO.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 153/2021

AUTORES: DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, A SER COME-
VORADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 16 DE OUTUBRO.

PROTOCOLO Nº: 2452/2021



00098123



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153/2021

Institui a “Semana da Divulgação Científica”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

Art. 1º Institui a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro, visando a popularização da ciência, tecnologia e inovação a todos os tipos de públicos, especialmente os não especializados.

Art. 2º Na Semana da Divulgação Científica serão realizadas ações de divulgação e popularização da produção científica realizada por pesquisadores, professores, alunos e funcionários de instituições de ensino públicas, privadas e comunitárias, tais como feiras de ciências, palestras, apresentações de sessões de vídeos e arte, panfletagem e exposições voltadas, dentre outros, ao público:

– estudantil, formado por alunos em idade escolar do ensino fundamental, médio, superior e de pós-graduação;

II – não especializado, formado por pessoas que por motivos diversos não têm oportunidade de acesso a informações sobre ciência, tecnologia e inovação;

III – especializado, formado pela comunidade científica, a fim de promover a difusão das pesquisas/produções e troca de experiências.

§1º As ações a serem empreendidas priorizarão a utilização de metodologia didática, com a finalidade de conferir maior alcance do conteúdo das produções científicas ao público não especializado.

§2º As ações a que se referem o *caput* deste artigo poderão ser realizadas na forma presencial ou por meio das ferramentas de tecnologia da comunicação e informação.

Art. 3º As instituições de ensino públicas, privadas e comunitárias de nível fundamental, médio e superior, bem como quaisquer entidades que tenham por finalidade o desenvolvimento de ações relacionadas à ciência, tecnologia e inovação poderão participar e desenvolver eventos, isoladas ou em conjunto, na semana de que trata esta Lei.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ciência é o corpo de conhecimentos sistematizados adquiridos via observação, identificação, pesquisa e explicação de determinadas categorias de fenômenos e fatos, e formulados metódica e racionalmente.

Assim é a definição de ciência que, por suas próprias características - metódica e racional - é vista pela população em geral como algo distante e de difícil compreensão, seja por sua linguagem ou pelo contato nem sempre acessível e concentrado em sua maioria em universidades, escolas e empresas de tecnologia.

Este cenário contribui para que a população seja privada do conhecimento científico, sendo este, essencial para a compreensão mais aprimorada do mundo em que vivemos.

De acordo com esse contexto, a divulgação científica, também conhecida como popularização da ciência, compreende uma série de atividades que buscam promover a difusão do conhecimento científico para públicos não especializados.

Com o intuito de conferir visibilidade à produção científica do país, o Decreto presidencial n. 10.497, de 28 de setembro de 2020, "Institui o Mês Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovações", comemorada no mês de outubro de cada ano. O mês de outubro foi escolhido em razão de, no dia 16, ser comemorado mundialmente o dia da ciência e tecnologia.

Em termos práticos, este Projeto de Lei visa a criação no âmbito de Estado do Paraná, da Semana da Divulgação Científica fixada na semana do dia 16 de outubro de cada ano, a fim de que a rede de ensino pública, privada e comunitária, bem como quaisquer entidades que tenham por finalidade o desenvolvimento de ações relacionadas à ciência, tecnologia e inovação, executem ações de divulgação e popularização da produção científica realizada por seus pesquisadores, professores, alunos e funcionários.

As ações a serem empreendidas nesta Semana se voltam principalmente a públicos não especializados, que têm mais dificuldade em ter acesso a informações com o rigor técnico-científico em uma linguagem clara e acessível a formação mediana da população brasileira, que merece ter acesso de maneira igualitária a tais informações.

Segundo dados do IBGE referente ao 4º Trimestre de 2020:

- 7,5% da população brasileira não possui instrução ou possui menos de 1 ano de estudo;
- 33,7% da população brasileira possui ensino fundamental incompleto ou equivalente;
- 7,9% da população brasileira possui ensino fundamental completo ou equivalente;
- 6,5% da população brasileira possui ensino médio incompleto ou equivalente;
- 25,1% da população brasileira possui ensino médio completo ou equivalente;
- 4,8% da população brasileira possui ensino superior incompleto ou equivalente;
- 14,6% da população brasileira possui superior completo ou equivalente.

(disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5919#resultado>).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Jose da Cruz Araujo, Deputado Estadual**, em 14/04/2021, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0342165** e o código CRC **4334125A**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2471/2021 - 0342185 - DAP/CAM

Em 14 de abril de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **2462** na sessão - sistema de deliberação misto de 14 de abril de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 14/04/2021, às 11:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0342185** e o código CRC **7B37C5C4**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2462/2021 – DAP, em 14/4/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 153/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 19/04/2021, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0345027** e o código CRC **CC915578**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assambleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 20/04/2021, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assambleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0346487** e o código CRC **580B326A**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 87/2021 - 0346794 - DL

Em 22 de abril de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 26/04/2021, às 14:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0346794** e o código CRC **9BE2CE3C**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI 153/2021

Projeto de Lei n.º 153/2021

Autor: Deputado Evandro Araujo

Institui a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA A SER COMEMORADA NO DIA 16 DE OUTUBRO. ARTS. 23º, V E 218, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 200 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. CONSTITUCIONAL. FAVORÁVEL. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Evandro Araujo, objetiva instituir a “Semana da Divulgação Científica”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora

utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Inicialmente, há que se salientar que o Projeto de Lei tem por finalidade incentivar o conhecimento e incentivar o interesse para uma melhor compreensão da ciência.

Portanto, verifica-se que a Constituição Federal estabelece que é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à ciência.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V- Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e à inovação.

Conjuntamente, a constituição Estadual em seu artigo 200, estabelece que cabe ao Poder Público, juntamente com a participação da sociedade promover o desenvolvimento científico:

Art. 200. Cabe ao Poder Público, com a participação da sociedade, em especial as instituições de ensino e pesquisa, bem como as empresas públicas e privadas, promover o desenvolvimento científico e tecnológico e suas aplicações práticas, com vistas a garantir o desenvolvimento econômico e social paranaense.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista a sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por atender os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 8 de junho de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Hussein Bakri, Deputado Estadual**, em 08/06/2021, às 13:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0380659** e o código CRC **8A29C073**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 606/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 153/2021, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 13 de julho de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 3 de setembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 03/09/2021, às 10:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **606** e o código CRC **1E6A3E0A6A7A4CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 357/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/09/2021, às 11:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **357** e o código CRC **1D6C3A0D6E7A4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 257/2021

PARECER PROJETO DE LEI Nº 153/2020.

Autoria: Deputado Evandro Araújo

EMENTA: Institui a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

Relatoria: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

1. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Deputado Evandro Araújo, autuado sob o nº 153/2020, pretende estabelecer a Semana da Divulgação Científica no nosso Estado com o objetivo popularizar a ciência, tecnologia e inovação para todos os tipos de público, especialmente os não especializados, por meio da divulgação da produção realizada nestes ramos de atividade no nosso Estado.

A proposição tramitou na Comissão de Constituição e Justiça recebendo parecer favorável, vindo agora para análise na Comissão Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

2. FUNDAMETAÇÃO

Nos termos do art.60 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a presente Comissão tem por fim se manifestar sobre proposições que versem sobre o mérito de proposições que tratem dos temas ali previstos.

RIALEP, art.60. Compete à Comissão de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior manifestar-se em proposições que:

I - objetivem a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico;

II - proponham apoio financeiro e institucional a projetos e programas voltados à geração, absorção, sistematização, aplicação e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos;

III - visem ao fortalecimento e à ampliação de base técnico-científica do Estado, incluindo aquelas relacionadas às entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnico-especializados e unidades de produção de bens de elevado conteúdo tecnológico.

Cumpra esclarecer que a comissão não é impeditiva de prosseguimento, apenas deliberativa quanto a eficácia das normas constantes nas proposições relativas a este mérito no nosso Estado, incapaz de obstar o prosseguimento do projeto de lei ao plenário da casa, independente do mérito do parecer aqui exarado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto ao mérito, temos que a proposição objetiva estabelecer uma semana estadual voltada à divulgação e popularização da produção científica realizada por pesquisadores, professores, alunos e funcionários de instituições de ensino públicas, privadas e comunitárias no nosso Estado por meio de feiras, palestras, panfletagem, sessões de vídeo e arte.

Tendo em vista que se trata de área extremamente técnica, possuindo características próprias, é vista como algo distante e de difícil compreensão, contribuindo para que boa parte da população seja privada do conhecimento, razão pela qual, o estabelecimento de uma semana estadual para divulgação de forma didática da produção estadual nestas áreas é medida que contribui para o fomento a estas atividades de grande importância para o desenvolvimento estadual, razão pela qual, o parecer é pela aprovação.

E no que concerne à técnica legislativa, o projeto está acordo com os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, em âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto, o parecer é pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei nesta Comissão Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

Curitiba/Pr, 14 de setembro de 2021.

Assinado Digitalmente

Deputado LUIZ FERNANDO GUERRA

RELATOR



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2021, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **257** e o código CRC **1A6B3F1A7F1C5AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 720/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 153/2021, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior. O parecer foi aprovado na reunião do dia 14 de setembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2021, às 13:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **720** e o código CRC **1F6E3F1F7C2B1FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 402/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Educação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2021, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **402** e o
código CRC **1A6E3D1D7D2F1DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 270/2021

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 153/2021

Projeto de Lei nº 153/2021

Autor: Deputado Evandro Araújo

Ementa: Institui a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Evandro Araújo, tem por objetivo instituir a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

A proposta legislativa em análise foi aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça no dia 13/07/2021. Após, tramitou pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tendo sido aprovada em 15/09/2021.

Desta forma, estando em condições de prosseguir com a sua regular tramitação, o Projeto de Lei foi encaminhado para esta Comissão de Educação, que passa a realizar a análise da proposição.

FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre destacar que o artigo 39, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, dispõe o seguinte:

Art. 39. Considerados os respectivos campos temáticos ou áreas de

(...)

II - analisar as proposições que lhe forem distribuídas, ocasião em que poderão:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a) opinar pela aprovação;
- b) opinar pela rejeição total ou parcial;
- c) apresentar emendas, subemendas ou projetos delas decorrentes;
- d) requerer sua anexação a projetos similares;
- e) promover diligências;
- f) solicitar o seu arquivamento;

Ademais, conforme disposto no artigo 47 do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Educação se manifestar sobre toda e qualquer proposição cuja temática seja relativa à educação e/ou à instrução pública ou particular:

Art. 47. Compete à Comissão de Educação manifestar-se sobre proposições relativas à educação e à instrução pública ou particular.

A presente proposta, de autoria do Deputado Evandro Araújo, pretende instituir no Estado do Paraná a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

Segundo justificativa apresentada pelo parlamentar proponente, a proposição visa conferir maior visibilidade à produção científica do Paraná, em consonância com o Decreto Presidencial n. 10.497, de 2020.

Os dados apresentados na justificativa indicam que a compreensão do conteúdo científico produzido, especialmente por públicos não especializados, ainda é muito falha no Brasil, privando muitas pessoas de ter acesso à informação.

De acordo com dados do IBGE do 4º trimestre de 2020, cerca de 33,7% da população brasileira possui apenas o ensino fundamental completo; 25,1% da população possui ensino médio completo e apenas 14,6% das pessoas possuem ensino superior.

Da análise dessas estatísticas, conclui-se que a maior parte da população brasileira, especialmente a parcela que não possui especialização no conhecimento, realmente fica privada do acesso à informação e ao conteúdo científico produzido.

Além disso, o projeto apresenta, através de rol exemplificativo, ações e medidas que podem ser implementadas durante a semana da divulgação científica, conforme se constata no artigo 2º da proposição. Com isso, o projeto contempla diretrizes para a efetiva aplicação da lei no mundo dos fatos.

No tocante à data eleita pelo autor do projeto de 16 de outubro, a escolha se mostra pertinente e adequada, porquanto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

nesta data é comemorado internacionalmente como o dia da ciência e tecnologia.

Sendo assim, analisando a proposta a partir do prisma da educação, o projeto se apresenta totalmente meritório. A divulgação do conhecimento e da produção científica é ponto importantíssimo e de interesse do poder público, de forma que o projeto sob análise tem potencial para contribuir nesse sentido.

Por todo o exposto e estando em plena consonância com os ditames do direito, do interesse social e, sobretudo, do desenvolvimento da educação, o Projeto de Lei sob análise merece ser aprovado por esta Comissão de Educação.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 153/2021, de autoria do Deputado Evandro Araújo, com o parecer favorável desta Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2021.

DEPUTADO RODRIGO ESTACHO

RELATOR



DEPUTADO RODRIGO ESTACHO

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2021, às 19:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **270** e o código CRC **1B6D3E2A1B7C8ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 804/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 153/2021, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Educação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de setembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior; e
- Comissão de Educação.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 21/09/2021, às 10:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **804** e o código CRC **1E6C3F2D2B3D2ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 468/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/09/2021, às 18:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **468** e o código CRC **1A6D3E2B2D3A2BB**